



CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS

EDITAL 17/2020

I CONCURSO INTEGRADO DE SUSTENTAÇÃO ORAL

CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS

O Centro Educacional Três Marias, por meio de sua Diretoria Acadêmica, comunica aos interessados que se encontra aberto o prazo de inscrições para o **I CONCURSO INTEGRADO DE SUSTENTAÇÃO ORAL**, conforme orientações e regras constantes no presente edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar o debate crítico do discente por meio da oratória, estimulando a leitura, a interpretação e a abordagem prática criativa, de forma simulada, de teses jurídicas envolvendo temas atuais do Direito.

1.2 Avaliar a capacidade persuasiva do discente e contribuir com o desenvolvimento técnico-profissional com foco na construção da sua carreira profissional.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o I Concurso Integrado de Sustentação Oral devem ser realizadas pelo formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf30_qGg-rj1ATmu4LQCpRz3S7h-eWodNwEeXlvVQ80-H17g/viewform até as 23:59 do dia 22/11/2020. Não será admitida a participação de qualquer interessado cuja inscrição tenha sido realizada fora desse prazo.

2.2 Dos requisitos para Inscrição:

- Estar regularmente matriculado(a) em qualquer período do curso de Direito da Faculdade Três Marias ou EESAP.

2.3 O número de participantes dessa primeira edição será limitado a 12 (doze) discentes, sendo até 6 (seis) da faculdade EESAP e até 6 (seis) da Faculdade Três Marias. Para critério de desempate dos inscritos, será considerado o CRE provisório do aluno, sendo

este contabilizado a partir do semestre anterior ao que esteja regularmente matriculado (para os alunos do 2º período em diante), ou proporcional às notas obtidas pelos alunos até o segundo estágio do semestre (para os alunos do 1º período).

2.4 Qualquer omissão de informações no ato da inscrição ensejará a imediata desclassificação do candidato.

3. DO CONCURSO

4.1 O discente participará do concurso na condição de ADVOGADO(A), devendo apresentar tese em relação ao caso mencionado no **ANEXO I** do presente edital.

4.2 O concurso será realizado **nos dias 30/11 e 01/12 de 2020, a partir das 18 horas, na modalidade virtual (via plataforma Zoom).**

4.3 Os discentes serão previamente informados via e-mail acerca do horário das suas respectivas apresentações e precisarão fazer uso da câmera (Webcam) no momento da exposição.

4.4 Cada candidato terá o tempo mínimo de 6 (seis) e máximo de 20 (vinte) minutos para apresentar seus argumentos na sustentação oral. O não respeito ao tempo estipulado pode acarretar perda de pontos à critério dos avaliadores.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A banca avaliadora, composta por até 3 (três) docentes (professores da instituição e/ou avaliadores externos), atribuirá, individualmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um dos critérios abaixo:

- 1) **DINÂMICA GERAL DA APRESENTAÇÃO** (postura, organização, segurança, coerência e domínio no discurso);
- 2) **CAPACIDADE PERSUASIVA** (capacidade de convencimento a partir da tese levantada);
- 3) **LINGUAGEM** (pertinência da linguagem e correção vocabular).

5. DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

5.1 Será declarado vencedor(a) aquele(a) que conseguir a maior média geral entre as notas definidas pelos examinadores nos critérios de avaliação.

5.2 Em havendo empate, será considerado a média das notas atribuídas pelos examinadores no critério “1” (Dinâmica Geral da apresentação). Persistindo o empate, será considerando a média das notas atribuídas pelos examinadores no critério “2”



(capacidade persuasiva) e “3” (linguagem), sucessivamente. Em persistindo o empate, o vencedor será definido através de SORTEIO.

5.3 Todos os participantes do concurso receberão certificado de 10 horas de atividades complementares.

5.4 O primeiro colocado geral receberá premiação específica, certificado de Mérito Acadêmico e certificado de 10 horas de atividades complementares.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O resultado final do concurso será divulgado no dia **7/12/2020**, no portal da Faculdade Três Marias e da Faculdade EESAP.

6.2 A participação no concurso é voluntária, não havendo qualquer incentivo financeiro por parte do Centro Educacional Três Marias.

6.3 Ao participar do presente concurso, o discente fica ciente de todas as implicações atinentes à avaliação e a eventuais punições do(a) candidato(a) por conduta diversa que vá de encontro aos preceitos éticos do certame.

6.4 O resultado do certame será baseado em critérios específicos de avaliação, todos de natureza objetiva, conforme já definido neste edital, não sendo passível o mesmo de qualquer recurso ou impugnação.

6.5 Dúvidas e demais questões pertinentes não contempladas neste edital serão resolvidas diretamente pela coordenação do curso de Direito.

EMÍLIA PIMENTA
DIRETORA ACADÊMICA

SOFIA MEIRELES
COORDENADORA DA ESSAP

PHILLIPE MARTINS
COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO

(ANEXO I)

**I CONCURSO INTEGRADO DE SUSTENTAÇÃO ORAL – CENTRO
EDUCACIONAL TRÊS MARIAS**

CASO PRÁTICO

Lucas da Silva, em virtude do não pagamento das 3 (três) últimas faturas de consumo mensal, teve, sem qualquer notificação prévia, o fornecimento de energia de sua residência suspenso pela LUZ S/A, concessionária local do serviço de fornecimento de energia. Buscando a reativação do fornecimento, Lucas da Silva decidiu consultá-lo, na condição de advogado, almejando alguma solução para o seu problema, já que não possui condições de fazer o adimplemento das contas de acordo com o exigido, uma vez que encontra-se desempregado. Afirmou, ainda, que reside com seus 4 filhos menores e que estes também estão sofrendo com o corte no fornecimento de energia, já que necessita realizar inalação/nebulização 5 (cinco) vezes ao dia em um de seus filhos, entregando documentação comprobatória.

Neste sentido, na qualidade de procurador/advogado de Lucas da Silva, você ajuizou ação judicial em face da LUZ S/A. O MM. Juízo da “X” Vara Cível da Comarca de João Pessoa/PB, acolhendo as alegações da peça inicial, julgou procedente a demanda, acatando os pleitos do Autor Lucas da Silva para determinar a reativação do serviço de energia elétrica na unidade residencial.

A LUZ S/A, por sua vez, protocolou tempestivamente o recurso respectivo, sendo este acolhido pela “Y” Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJ/PB), onde na Decisão/Acórdão os Desembargadores fundamentaram que a prestação de serviço de fornecimento de energia se insere no bojo de uma relação de negócio jurídico bilateral, razão pela qual justifica-se a suspensão do fornecimento no caso de não pagamento das faturas mensais. Logo, foi reformada a sentença para negar o direito pretendido pelo seu constituinte, Lucas da Silva.

Insatisfeito com a reforma da Sentença pelo Tribunal de Justiça local, você, ainda na qualidade de advogado de Lucas da Silva, resolve recorrer ao Superior Tribunal de



Justiça (STJ), cujo Ministro-Relator designara dia para julgamento, tendo-lhe sido deferido o pleito de sustentação oral na tribuna.

Por fim, chegado o dia do julgamento perante a “W” Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), exponha os argumentos que serão tratados quando da sustentação oral perante os Ministros em defesa de seu constituinte Lucas da Silva.